

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.641/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, ESTABELECE SUA E, DÁ **OUTRAS** REMUNERAÇÃO, PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 017/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

Cargo	Quantidade	Carga horária	Remuneração
Professor de	1 (um)	16 h semanais	R\$ 2.162,40
Computação			

Parágrafo Único. A carga horária do contrato administrativo a ser autorizado através da presente Lei, prevista no artigo 1º, é máxima, podendo o Município formalizar contratação com carga horária inferior.

- Art. 2°. A contratação prevista no artigo anterior torna-se necessária para atender a Resolução CNE/CP nº 02 de 04 de outubro de 2022, cujo teor impõe a disponibilização da disciplina no conteúdo escolar.
- Art. 3º. A contratação será efetuada por contrato administrativo ficando o prazo de contratação estabelecido em até 12 (doze) meses, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

Parágrafo Único. Para a efetivação da contratação será convocado candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

- Art. 4°. As atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes ao cargo constam no Anexo I da Lei nº 2.446/2022, sendo que o valor da remuneração já engloba o reajuste da revisão geral anual.
- Art. 5°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 31 de janeiro de 2025.

> GERMANO GERMANO STEVENS:69589771068
> Dados: 2025.01.31 14:42:13 -03'00'

Assinado de forma digital por

GERMANO STEVENS Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se